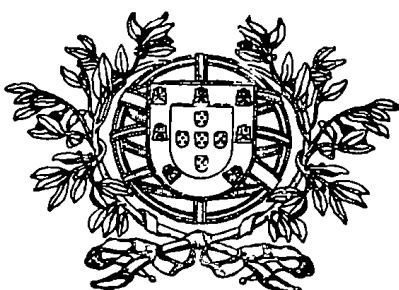


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Assinaturas por ano 18\$
 Ditas por semestre 10\$
 Número avulso, cada folha de quatro páginas \$04
 Anúncios, por linha \$06
 Comunicações e correspondências, por linha \$06
 Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se há 1 centavo de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO:

Nova publicação, rectificada, do decreto acêrca da licença concedida ao Ministro dos Negócios Estrangeiros para se ausentar, e da sua substituição na gerência daquela pasta.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portarias de 10 de Outubro:
 Dissolvendo e louvando a comissão que procedeu ao inquérito à Misericórdia de Lisboa.
 Autorizando a Confraria do Rosário, da freguesia de Aguiam, a aplicar parte dos seus fundos às obras de vedação do cemitério paroquial.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Documentos do processo relativo à nomeação dos funcionários que devem proceder à sindicância requerida pelo director geral do Ministério da Justiça.
 Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
 Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
 Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
 Arrematações (Fôlha n.º 95, apensa ao *Diário* de hoje):
 Lista n.º 32:195.—No dia 8 de Novembro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Faro, Loulé, Monchique, Silves, Lagoa, Tavira e Vila Nova de Portimão.
 Lista n.º 32:196.—No dia 8 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Fôro pertencente à Misericórdia de Tórres Vedras, imposto em prédios na freguesia do Marial. Foros pertencentes à Câmara Municipal de Tórres Vedras, impostos em prédios situados na freguesia de Carvoeira.
 Lista n.º 32:197.—No dia 8 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Fôro pertencente à Misericórdia de Peniche, imposto em propriedades situadas no concelho de Lourinhã. Foros pertencentes à Câmara Municipal da Arruda, impostos em prédios situados na freguesia de S. Tiago dos Velhos.
 Lista n.º 32:198.—No dia 10 de Novembro, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Câmara Municipal de Tórres Vedras, impostos em prédios situados na freguesia de Dois Portos.
 Lista n.º 32:199.—No dia 10 de Novembro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Portalegre.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Avis, Marvão, Monforte e Alter do Chão.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 10 (série A), referida a 31 de Agosto.
 Anúncio para venda de madeira do Pinhal do Antelmo, no Alfeite.
 Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Rectificação à postura e tabela dos pesos e medidas do concelho do Sobral de Monte Agraço, publicadas no *Diário* n.º 216.
 Relações de pedidos de registos de marcas, patentes de invenção e modelos de fábrica.
 Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
 Aviso acêrca do concurso para preenchimento duma vaga de sub-chefe nos quadros de engenheiros silvicultores.
 Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
 Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, em Setembro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA:

Decreto n.º 159, regulando a constituição do Ministério de Instrução Pública.
 Decreto n.º 160, determinando que qualquer funcionário público possa acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis.
 Decreto n.º 161, estabelecendo a gratificação que poderá ser abonada às professoras encarregadas de escolas móveis.
 Decretos de 13 de Outubro:
 Provendo o lugar de chefe da Repartição de Instrução Primária e Normal e um lugar de servente da Direcção Geral da Instrução Primária.
 Nomeando professores interinos para as escolas de ensino normal de Castelo Branco, Guarda, Viana do Castelo e Viseu.
 Nomeando o funcionário que deve proceder à sindicância à 2.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária.
 Anulando o decreto de 20 de Abril de 1912 que colocara um inspector sanitário na situação de adido ao Ministério do Interior.
 Provendo os lugares de inspector dos círculos escolares de Fronteira e de Arcos de Vale de Vez.
 Determinando a permuta de dois professores de instrução primária.
 Provendo provisoriamente dois lugares de assistente do Instituto de Oftalmologia de Lisboa.
 Provendo um lugar de guarda do Liceu de Portalegre e outro do Liceu de Alexandre Herculano.
 Concedendo a exoneração a um professor do Liceu de Angra do Heroísmo.
 Confirmando no respectivo lugar o secretário do Liceu da Guarda.
 Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 17 de Outubro.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, anúncio de concurso para compra de cambiais; éditos para averbamento de títulos.
 Juízo de direito da comarca de Mafra, éditos para expropriações de terrenos.
 Juízo de direito da comarca de Vila Nova de Portimão, idem.
 Caixa Geral de Depósitos, aviso acêrca do concurso para dois lugares de segundo oficial.
 2.º batalhão de artilharia de costa, anúncios para arrematação de gêneros e de concerto de calçado.
 Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para arrematação de obras na linha do Guadiana.
 Escola de Medicina Veterinária, aviso para matrículas.
 Secção Secundária do antigo Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, aviso acêrca da prorrogação do prazo fixado para as matrículas.
 Liceu de Camões, anúncio de concurso para provimento do lugar de oficial da secretaria do Liceu.
 Bolsa de Lisboa, cotação dos gêneros coloniais na semana finda em 4 de Outubro.
 Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
 Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
 Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 334—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Pôrto, em 8 de Outubro.
 N.º 335—Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 17 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Por ter saído com incorrecções, novamente se publica o seguinte decreto:

Representando-me o Presidente do Ministério e o Ministro dos Negócios Estrangeiros a necessidade que este tem de se ausentar por algum tempo da gerência da sua pasta: hei por bem, usando da faculdade que me confere a Constituição Política da República Portuguesa, conceder ao dito Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Caetano Macieira Júnior, a solicitada autorização, e encarregar interinamente, durante a sua ausência, o Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, Afonso Costa, de gerir o Ministério dos Negócios Estrangeiros. O Presidente do Ministério e o Ministro do Interior assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 11 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Afonso Costa—Rodrigo José Rodrigues.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Achando-se concluído o inquérito à Misericórdia de Lisboa, a que procedeu a comissão para esse fim nomeada por portaria de 19 de Fevereiro do corrente ano, publicada no *Diário do Governo* n.º 41: manda o Governo da República Portuguesa que seja dissolvida a mesma comissão, e louvar os cidadãos que dela fizeram parte, Inácio França, Júlio de Macedo e Joaquim Ramos Simões, pelo cuidado, desinteresse e dedicação com que desempenharam tam valiosa e árdua missão.
 Paços do Governo da República, em 10 de Outubro de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues.*

Atendendo ao que representou a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Tomé do Aguiam, do concelho dos Arcos de Valdevez;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Confraria seja autorizada a aplicar dos seus fundos a quantia de 43\$20 às despesas com a vedação do cemitério paroquial.

Paços do Governo da República, em 10 de Outubro de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Repartição Central

Por ordem superior se publica o seguinte:

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Germano Lopes Martins, casado, Secretário Geral do Ministério da Justiça,

Secretário do Conselho Superior da Magistratura Judicial e Director Geral dos Negócios da Justiça, tendo lido no jornal *A Capital*, a propósito da inserção duma carta do juiz João Baptista de Castro, publicada no *Século*, que havia necessidade de proceder a uma sindicância aos seus actos para se averiguar das pressões que porventura tenha exercido sobre qualquer membro do Poder Judicial.—Pede a V. Ex.ª se digne mandar proceder a essa sindicância, e como esta tem de ser severa, julga do seu dever lembrar e pedir que o sindicante seja pessoa que não tenha as mínimas afinidades políticas com o suplicante e até, sendo possível, que não tenha também relações pessoais.

Lisboa, 25 de Setembro de 1913.—*Germano Lopes Martins.*

Despacho.—Nomeio para proceder à sindicância requerida, que defiro, em vista da exposição feita, o Ex.º Sr. Dr. Francisco António de Almeida, juiz da Relação de Lisboa.

Lisboa, 25 de Setembro de 1913.—*A. Castro.*

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Francisco António de Almeida, juiz da Relação de Lisboa, nomeado por despacho de V. Ex.ª, de 25 do mês findo, para proceder à sindicância requerida pelo Secretário Geral do Ministério da Justiça, Director dos Negócios da Justiça e Secretário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, conforme lhe foi comunicado em officio da Repartição Central da Secretaria Geral dêsse Ministério, datado de 26 daquele mês, que só ontem lhe chegou às mãos, vem por este meio trazer ao conhecimento de V. Ex.ª que se julga inibido de desempenhar a comissão que lhe foi confiada, por isso que, além doutras razões, se dá uma, muito especial, qual a de ter sido o jornal *República*, que tem como director um irmão do requerente, aquele que mais se salientou entre os que reclamaram a aludida sindicância, como se vê dos seus n.ºs 970 a 974.

Requiere, portanto, a V. Ex.ª se digne substituí-lo nessa comissão, dando sem efeito o referido despacho.

Lisboa, em 1 de Outubro de 1913.—*Francisco António de Almeida.*

Despacho:—Considerando que o ilustre magistrado não descremina os motivos englobados nos termos — «além doutras razões» — sendo assim inteiramente desconhecidas;

Considerando que a única razão especificada não pode reputar-se de natureza a inibir qualquer sindicante de proceder com a máxima liberdade, quer nas investigações que tenha de realizar, quer nas conclusões a tirar daquelas;

Considerando que, analisado assim devidamente o presente requerimento, não contém fundamento que justifique a revogação do meu anterior despacho, confirmo-o e mantenho-o para todos os efeitos legais.

Comunique-se, devendo solicitar-se do digno magistrado que, com urgência, inicie a sindicância ordenada a requerimento do Director Geral dêsse Ministério.

Lisboa, em 2 de Outubro de 1913.—*A. Castro.*

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Francisco António de Almeida, Juiz da Relação de Lisboa, a quem foi comunicado o despacho que indeferiu o requerimento em que se dava por impedido para proceder à sindicância ordenada por V. Ex.ª a requerimento do director geral dos Negócios de Justiça e pedia para ser dispensado daquela comissão, vem, para os devidos efeitos, e sem quebra do muito respeito pelo despacho, aliás douto, de V. Ex.ª, declarar que não pode nem deve aceitar tal encargo, por não lho consentir a sua consciência de homem e de magistrado.

Lisboa, 7 de Outubro de 1913.—*Francisco António de Almeida.*

Despacho—Embora não seja de acóitar a suspeição de parcialidade levantada pelo próprio sindicante, mas não querendo violentar quem por motivos íntimos se declara incompetente, anulo os meus despachos anteriores e nomeio para proceder à sindicância o Ex.º Juiz da Relação, Joaquim Ferreira Pina Calado.

Cumpra-se.—Lisboa, 8 de Outubro de 1913.—O Ministro da Justiça, *Alvaro de Castro.*

Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—Não podendo nem devendo subtrair-me, atenta a minha situação official e a muita consideração que tenho por V. Ex.ª, ao cumprimento da missão, aliás bem melindrosa e difficil, de syndicar dos actos do Sr. director geral dos negócios do jus-

5.ª brigada

Criado de câmara 1
Cozinheiro de 1.ª classe 1
Cozinheiro de 2.ª classe 1

Em 9

Passou mostra de desarmamento a canhoneira *Lagos*.

Os comandos dos navios registam, nos requerimentos das praças para recondução ao serviço, a sua opinião sobre a aptidão profissional dos requerentes.

Em 11

Requisições—suscita-se a observância do determinado na alínea B) do artigo 343.º do regulamento de administração de fazenda naval, de 1907, que diz: designar a aplicação dos objectos pedidos, ou se é para provimento.

Em 15 de Agosto

Explicação do § 1.º do artigo 3.º da lei de 28 de Abril de 1913:

Nome do navio ...

(Despacho ministerial de 8 de Julho de 1913)

MAPA DIÁRIO DO FRIGORÍFICO DOS PAÍÓIS DE PÓLVORA

... de ... de 191...

Viagem de ... para ...

Horas	Frigorífico que funciona	Rotações por minuto	Temperaturas					Indicação do lubrificador	Observações		
			Salmoira		Gás ácido carbónico		Água do mar			Descarga da circulação	Paíóis da pólvora
			Entrada	Saída	Vaporizador	Condensador					
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											

O Encarregado da condução,

F. ...

Em 27 de Agosto

Recomenda-se o cumprimento do disposto na portaria de 23 de Maio do corrente ano, relativo a mapas de consumo de combustível e publicada na *Ordem da Armada* n.º 7, série A, p. 158. Estes mapas devem ser requisitados à 6.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, e depois de devidamente preenchidos serão enviados à mesma Direcção Geral.

Em 30 de Agosto

Passou hoje pelas 13 horas mostra de completo armamento o vapor *Lidador*, assistindo a esse acto como representante da Majoria General da Armada o capitão-tenente Aires Ferreira de Sousa.

Rectificação

A designação radiográfica para o submarino *Espadarte* é C. T. F. e não G. P. F., como se encontra publicado na *Ordem da Armada* n.º 7, série A, de 31 de Maio de 1913.

José Maria Teixeira Guimarães, Major General da Armada.

Está conforme. — O Chefe do Estado Maior General, *Luís Bernardino Leitão Xavier*, Capitão de mar e guerra.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no *Diário do Governo*).

A *Ordem da Armada* n.º 11 (serie A) contém o Regulamento disciplinar da Armada, já publicado no *Diário do Governo*.

Direcção Geral da Marinha

4.ª Repartição

Pelo presente anúncio se faz público que no próximo dia 22, pelas treze horas, se recebem na 4.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha propostas em carta fechada para a compra, incluindo corte, duma porção do pinhal do Antelmo, ao sul do pinhal do Alfeite, segundo as condições patentes nesta Repartição, todos os dias úteis, desde as doze às dezasseis horas.

Lisboa, 11 de Setembro de 1913.—O Chefe da Repartição, *Arnaldo Augusto de Sousa Queiroz*, major de engenharia.

As derrotas correspondem a 24 horas de navegação, ou a períodos de 6 horas ou mais, decorridas entre o ponto de partida e o de chegada ao porto de destino, de modo que dentro de um dia astronómico não possa contar-se mais de uma derrota.

Em 16

As praças com licenças concedidas pelos comandos dos navios só desembarcarão no Arsenal da Marinha.

Em 19

Recomenda-se aos agentes da policia judiciária que campram no levantamento dos autos de corpo de delito o preceituado nos códigos e regulamentos que dizem respeito à justiça da armada, a fim de evitar que o serviço da justiça seja agravado pela forma incorrecta como frequen-tes vezes é feita a instrução preliminar dos processos.

Em 22

Publica-se o mapa diário do frigorífico dos paíóis da pólvora, aprovado por despacho ministerial de 8 de Julho de 1913, a fim de que dêle tenham conhecimento os comandantes dos navios de guerra.

Em 23 de Setembro de 1913:

N.º 16:589.—Classe 68.ª

José Teixeira Pinto Vasconcelos, português, comerciante, estabelecido em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:590.—Classe 68.ª

Borges & Irmão, portugueses, comerciantes estabelecidos no Porto.

A marca consiste em denominação de fantasia:

ROSA DOURO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:591.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em denominação de fantasia:

FAVORITO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:592.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

RESERVA dos CHEFES

ROSA DOURO

PORTO VELHO

Borges & Irmão

PORTO



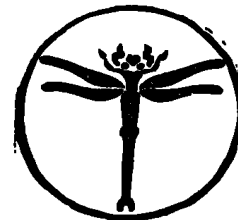
Destinada aos produtos desta classe.

Em 23 de Setembro de 1913:

N.º 16:593.—Classe 33.ª

Firma alemã J. D. Flügegr, com sede e fábrica de tintas em Hamburgo.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:594.—Classe 25.ª

Norddeutsche-Automobil-&-Motoren-Aktiengesellschaft, com sede em Bremen, Alemanha, e fábrica em Bremen-Hassttdt, Alemanha.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Lloydmotor

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:595.—Classe 25.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Lloydwagen

Destinada aos produtos desta classe.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do decreto de 5 de Dezembro de 1910, e processo n.º 21:179, se anuncia haver requerido Maria José Barbosa de Campos os vencimentos que ficaram em dívida a seu marido, o despenseiro reformado, José Baptista Antunes, falecido em 13 de Agosto de 1913, para que toda a pessoa que se julgue com direito aos mesmos vencimentos requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade de Marinha, em 11 de Outubro de 1913.—O Chefe da Repartição, *Jaime César Farinha*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Trabalho Industrial

Rectificação

Na postura e tabela de pesos e medidas do concelho de Sobral de Monte Agraço, publicada no *Diário do Governo* n.º 216, de 15 de Setembro último, devem fazer-se as seguintes rectificações:

§ único do artigo 8.º onde diz: «esta infracção», deverá ler-se: «cada infracção».

Rubrica «vinhateiros» da tabela, onde diz: «5 l. e 20 l.», deve ler-se «5 l. a 20 l.».

Rubrica «fábrica ou vendedores de farinha», onde diz: «50 kg. a 10 kg.», deverá ler-se: «50 g. a 10 kg.».

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Outubro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

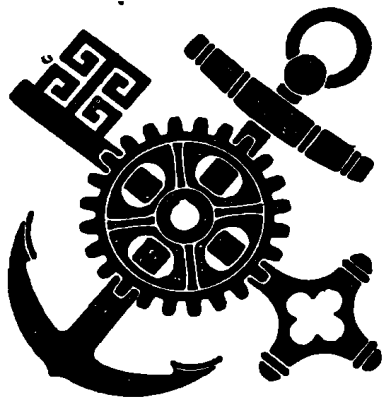
Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

N.º 16:596.—Classe 25.ª

A mesma.

A marca consiste em:

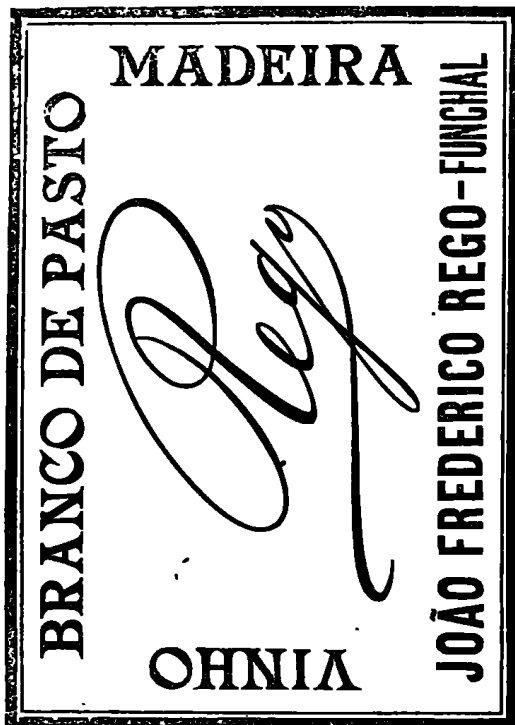


Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:595.—Classe 68.ª

João Frederico Rego, comerciante e proprietário, residente no Funchal, Ilha da Madeira.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 24 de Setembro de 1913:

N.º 16:598.—Classe 44.ª

José Clemente, Sucessores Peres & Abrantes, portugueses, comerciantes estabelecidos na Rua da Escola Politécnica, 51, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:599.—Classe 68.ª

Anthero & Filho, Successor, firma comercial portuguesa com armazéns em Vila Nova de Gaia e sede no Porto.

A marca consiste em:

PURITANO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:600.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

MOSCATEL DO ABADE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:601.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

CHANCELER

Destinada aos produtos desta classe.

Em 25 de Setembro de 1913:

N.º 16:602.—Classe 32.ª

Viuva A. d'Almeida e Sousa, portuguesa, comerciante estabelecida no Porto, Rua do Almada, 252.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:603.—Classe 38.ª

A mesma.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:604.—Classe 69.ª

Fonseca & Santos, portugueses, comerciantes, estabelecidos no Porto, Bateria da Vitória.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 26 de Setembro de 1913:

N.º 16:605.—Classe 44.ª

Eugenio Alves, português, comerciante estabelecido na Rua dos Fanqueiros, 77 e 79.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 27 de Setembro de 1913:

N.º 16:606.—Classe 68.ª

Anthero & Filho, Successor, firma comercial portuguesa, com armazéns em Vila Nova de Gaia e sede no Porto.

A marca consiste em:

REDEMPTOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:607.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

CONDESSA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:608.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

IMPERADOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:609.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

SONHADOR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:610.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

REINADIO

Destinada aos produtos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 27 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Melo de Matos*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:915.

Manuel da Cruz Costa, português, fabricante de pólvora, residente em S. Brás do Alportel, requereu pelas doze horas e quarenta e cinco minutos do dia 1 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Um processo de fabricação duma pólvora de minas, pedreiras e agriculturas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.ª É uma pólvora física ordinária constituída pela mistura íntima de colorato de potassa, alumínio e sébo;

2.ª Esta pólvora denomina-se «Pólvora Cruz Costa».

N.º 8:916.

Pereira, Gonçalves & C.ª, Sucessores, portugueses, industriais, proprietários da Fábrica de Francos, na Rua Central de Francos, 190, no Porto, requereu, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos do dia 2 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado — novo processo de fabricação de malha de Francos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

1.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que tem por fim a produção de gravatas de malha de algodão, lã, linho ou de qualquer outros fios de substância barata, tapada com fios de seda o que permite dar ao todo a configuração da parte (seda) que a recobre;

2.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferente, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que permite apresentar no mercado um produto muito mais barato que o actual com todas as vantagens dos mais caros, tendo elasticidade, brilho e a cor própria da seda;

3.ª Um novo processo de fabricação de gravatas de malha com urdidura e tapume de fios de natureza e grossura diferentes, denominado novo processo de fabricação da malha de Francos, que permite apresentar no mercado um produto muito mais barato, de magnífico aspecto e de maior duração.

N.º 8:917.

Carlos Ernestus, súbdito alemão, residente em Madrid, requereu pelas onze horas e cinco minutos do dia 3 de Setembro de 1913, patente de invenção para: «Um processo para o fabrico dum produto industrial para limpar móveis brancos, portas brancas, janelas brancas, madeiras em cores diferentes, esmaltes, espelhos, cristais, metais de toda a espécie e objectos análogos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um processo para o fabrico dum produto para limpar, caracterizado pela mistura de giz e soda em bôlsas de matéria espe-

Tabela das dotações orçamentais que, nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 159, desta data, transitam dos Ministérios do Interior, da Guerra, da Marinha, do Fomento e das Colónias, a fim de ocorrer ao pagamento dos encargos dos diferentes serviços que, por virtude das disposições do mesmo decreto, são integrados no Ministério de Instrução Pública

Classificação orçamental		Designação da despesa	Importâncias		
Capítulos	Artigos		Por artigos	Por capítulos	Por Ministérios
Ministério do Interior					
Secretaria Geral					
2.º	3.º	Pessoal menor	3.156\$		
	4.º	Despesas variáveis de pessoal	592\$20		
	5.º	Material e diversas despesas	1.000\$	4.748\$20	
Administração Política e Civil					
3.º	13.º	Para ocorrer às despesas com a instalação do Ministério de Instrução Pública	-	10.000\$	
Saúde Pública					
4.º	14.º, 16.º e 17.º	Instituto Central de Higiene	14.895\$		
	14.º e 17.º	Laboratório de Higiene do Pôrto	2.680\$		
6.º	28.º a 33.º	Instrução Secundária, Superior e Especial	-	17.575\$	
7.º	34.º a 45.º	Instrução Primária	-	1:194.636\$22	
8.º	46.º	Subsídios	-	1:829.103\$74	
9.º	47.º	Despesas de gerências findas	-	4.020\$	
				15.997\$89	2:576.081\$05
Ministério da Guerra					
1.º	16.º	Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar—Pessoal	13.733\$50		
	"	Instituto Feminino de Educação e Trabalho—Pessoal	8.983\$		
2.º	36.º	Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar—Material	10.300\$33	22.716\$50	
	"	Instituto Feminino de Educação e Trabalho—Material	8.023\$	18.323\$33	41.039\$83
Ministério da Marinha					
3.º	5.º	Soldos dos médicos navais, professores da Escola de Medicina Tropical			3.537\$
Ministério do Fomento					
Secretaria Geral					
1.º	1.º	Pessoal das repartições de ensino	-	2.890\$	
3.º	34.º, 36.º a 40.º	Serviços de ensino agrícola	-	149.030\$	
4.º	48.º a 62.º	Serviços do ensino industrial e comercial	-	391.344\$10	543.264\$10
Ministério das Colónias					
1.º	1.º	Subsídio à Sociedade de Geografia de Lisboa (Museu Colonial)	1.000\$		
	7.º	Subsídio ao Colégio das Missões Ultramarinas	10.000\$	11.000\$	
2.º	9.º	Escola Colonial, junto da Sociedade de Geografia	6.615\$		
	10.º	Serviços agrícola-coloniais e Jardim Colonial	14.970\$		
	11.º	Escola de Medicina Tropical	5.470\$		
	12.º	Hospital Colonial	7.669\$75		
	20.º	Subsídio ao Colégio das Missões Ultramarinas	4.327\$07	39.051\$82	
Despesa extraordinária					
Único	4.º	Aquisição de estufas para o Jardim Colonial	15.044\$		
	6.º	Reparações no edifício do Colégio das Missões Ultramarinas	5.500\$	20.544\$	70.595\$82
Total					3:284.517\$80

Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Afonso Costa—Rodrigo José Rodrigues—Jodo Pereira Bastos—José de Freitas Ribeiro—António Maria da Silva—Artur R. de Almeida Ribeiro—António Joaquim de Sousa Júnior.*

DECRETO N.º 160

Não determinando o decreto n.º 70, de 12 de Agosto do corrente ano, que regulamentou o funcionamento das escolas móveis, se quaisquer funcionários, tais como professores oficiais, padres pensionistas, ou outros, poderão acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem determinar que qualquer funcionário público possa acumular as suas funções com as de professor de escolas móveis, não podendo, porém, nesse caso, perceber gratificação superior a metade nem inferior a um quarto das gratificações estabelecidas no artigo 7.º e seu parágrafo do citado decreto regulamentar.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

DECRETO N.º 161

Estabelecendo genericamente o artigo 7.º e seu parágrafo do decreto regulamentar n.º 70, de 12 de Agosto do corrente ano, quanto à gratificação que deverão ter as professoras de escolas móveis, e convindo determinar qual a gratificação que poderá ser abonada às professoras encarregadas dessas escolas;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 43.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem determinar, em aditamento ao citado decreto regulamentar, que as professoras de escolas móveis poderão ter de gratificação menos 100\$ que as quantias preceituadas no referido artigo 7.º e seu parágrafo.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha enten-

dido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Atendendo a que, nos termos do § 1.º do artigo 11.º da lei n.º 12, de 7 de Julho último, que criou o Ministério de Instrução Pública, pode o Governo escolher os chefes de Repartição fora das classes especialmente indicadas nas alíneas do citado artigo 11.º, devendo, porém, essa escolha recair sobre professores de reconhecida competência;

E considerando que no professor João de Barros concorrem circunstâncias que notavelmente o recomendam para o desempenho das funções de chefe da Repartição de Instrução Primária e Normal, cujos serviços actualmente se encontram sob a sua direcção, e em que exuberantemente tem evidenciado a mais relevante competência e patriótico zelo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, nomear, por conveniência urgente de serviço, o professor João de Barros para o lugar de chefe efectivo da Repartição de Instrução Primária e Normal do Ministério de Instrução Pública.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Achando-se vago um lugar de servente na Direcção Geral de Instrução Primária pela nomeação, por decreto de 27 de Setembro último, de Herculano da Fonseca para o lugar de porteiro do Museu Nacional de Arte Antiga;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro de Instrução

Pública, decretar que seja nomeado para o referido lugar de servente da Direcção Geral de Instrução Primária o servente das escolas da cidade de Lisboa, José Nabais.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Existindo duas vagas de professor na Escola de Ensino Normal de Castelo Branco;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, e por conveniência urgente de serviço:

Hei por bem nomear, durante o corrente ano lectivo, professores interinos daquela escola, João Guterres de Matos, professor primário da escola da freguesia de Donas, concelho do Fundão, que há já dois anos exerce o mesmo lugar, e António Duarte Belo, professor da escola da freguesia de Malpica, concelho de Castelo Branco, ambos nas condições preceituadas no artigo 242.º, § 3.º, do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Existindo vago um lugar de professor na escola de ensino normal da Guarda.

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública:

Hei por bem nomear interinamente, por conveniência urgente de serviço, para o referido lugar, durante o corrente ano lectivo, o professor da escola primária de Vide-entre-vinhas, concelho de Celorico da Beira, Manuel Jerónimo Ferreira, que se encontra nas condições preceituadas no § 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Continuando suspenso do exercício das suas funções o professor e director da escola de ensino normal de Viana do Castelo, António Cândido Valença e Lima.

Sobre proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem, por conveniência urgente de serviço, nomear interinamente professor da referida escola, enquanto durar aquele impedimento, o professor da escola primária da freguesia de S. Pedro da Torre, concelho de Valença, António Joaquim Bouças, que se encontra nas condições do n.º 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Tendo sido julgado incapaz, pela junta médica a que foi submetido, para os efeitos de aposentação, o professor efectivo da Escola de Ensino Normal de Viseu, João Augusto Leitão.

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública:

Hei por bem, por conveniência urgente de serviço, nomear para interinamente substituir aquele professor, durante o corrente ano lectivo, o professor da escola primária de Travassos, freguesia de Orgens, concelho de Viseu, José Moreira da Cunha, que se encontra nas condições estipuladas no § 3.º do artigo 242.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

3.ª Repartição

Determinando a portaria de 29 de Janeiro último, que nomeou Rui Telos Palhinha para concluir a sindicância aos actos do director geral da Instrução Primária, Dr. João Magno Azêdo, que esta deve abranger a 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral;

Havendo o referido sindicante concluído a parte respeitante aos actos do director geral e sido dispensado, por despacho ministerial, de proceder à sindicância à 2.ª Repartição;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar que seja nomeado, para proceder à referida sindicância, o capitão Frederico António Ferreira de Simas, professor da Escola de Guerra, o qual apresentará o competente relatório logo que findo os seus trabalhos.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga—António Joaquim de Sousa Júnior.*

Tendo sido, por decreto de 20 de Abril de 1912, considerado adido ao Ministério do Interior o inspector sanitário, António de Almeida Dias, a partir de 17 de Outu-

bro de 1910, data em que pela extinção da antiga Inspeção Sanitária Escolar foi o referido funcionário dispensado dos respectivos serviços, e estando inteiramente de acôrdo com as considerações expostas pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em virtude das quais recusou o «visto» ao referido decreto de 20 de Abril de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar que seja anulado o decreto de 20 de Abril de 1912, que considerou adido ao Ministério do Interior (Instrução Pública), o inspector sanitário escolar, António de Almeida Dias.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de inspector do círculo escolar de Fronteira, por transferência de Manuel da Maia Romão, decreto de 19 de Outubro de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 149.º do decreto, com força de lei, de 29 de Março de 1911, decretar que seja nomeado Francisco Pereira de Carvalho, professor na escola oficial Domingos José de Moraes, sede do concelho de Cintra, para o lugar de inspector do círculo escolar de Fronteira.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de inspector do círculo escolar de Arcos de Valdevez, por transferência de Abel Pereira Cardoso, por decreto de 17 de Agosto de 1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 149.º do decreto com força de lei, de 29 de Março de 1911, decretar que seja nomeado Camilo José de Carvalho, professor da escola masculina de Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, para o lugar de inspector do círculo escolar de Arcos de Valdevez.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, e nos termos do § 2.º do artigo 144.º do Regulamento de 19 de Setembro de 1902, decretar a permuta entre os professores de ensino primário:

Beatriz Adelaide Ferreira Vale, dum lugar da escola para o sexo masculino da freguesia de Marinha Grande, concelho e círculo escolar de Leiria, e Mariana de Jesus dos Santos Simões, dum lugar da escola para o sexo feminino da mesma freguesia, concelho e círculo escolar.

Maria Eugénia Porto Matos Lemos, da escola para o sexo feminino n.º 52, da cidade e círculo escolar de Lisboa ocidental, e Joaquina Gomes, da escola mixta da freguesia de Cadafais, concelho e círculo escolar de Alenquer.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por despacho de ontem:

Dr. José Caetano Lobo de Ávila da Silva Lima — exonerado do cargo de presidente do júri de exames da 7.ª classe de Letras do Liceu Central de Camões, em Lisboa, por não poder acumular este serviço com o serviço dos concursos para professores da Faculdade de Estudos Sociais e de Direitos da Universidade de Lisboa.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 11 de Outubro de 1913.—Pelo Director Geral, interino, *Alexandre de Castilho*.

3.ª Repartição

Achando-se os assistentes do Instituto de Oftalmologia de Lisboa, Alfredo João José da Fonseca e Henrique António da Silva Roquete, desligados do exercício das suas funções em consequência de processo disciplinar que lhes foi instaurado e está correndo os seus termos;

Sendo, porém, necessário, para assegurar a regularidade dos serviços do mesmo Instituto, que aqueles funcionários sejam provisoriamente substituídos;

Concordando com a proposta do Director da Faculdade de Medicina;

Tendo em vista o disposto na carta de lei de 27 de

Julho de 1893, no decreto de 26 de Abril de 1894 e no decreto, com força de lei, de 6 de Abril de 1911;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que José Jerónimo Cordeiro Peres Blanco e Eurico Lisboa sejam nomeados, respectivamente, primeiro e segundo assistentes provisórios do Instituto de Oftalmologia de Lisboa.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Atendendo ao que requereu Abel Nogueira Godinho, professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Nacional de Angra do Heroísmo;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que Abel Nogueira Godinho seja exonerado, como requer, do cargo de professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Nacional de Angra do Heroísmo.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Atendendo ao disposto no artigo 15.º da lei n.º 18, de 8 de Julho do ano corrente;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, que José de Almeida, secretário do Liceu Nacional da Guarda, por decreto de 18 de Novembro de 1909, seja confirmado no referido lugar.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de guarda do liceu de Portalegre pelo falecimento de Manuel Barroqueiro, ocorrido em 17 de Julho do corrente ano;

Tendo em vista o disposto no decreto de 19 de Outubro de 1900;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que João da Silva, segundo sargento reservista do regimento de engenharia e classificado para empregos públicos, seja nomeado guarda do liceu de Portalegre, sendo esta nomeação feita nos termos do § 1.º do artigo 10.º do decreto de 19 de Outubro de 1900.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Achando-se vago o lugar de guarda do Museu do Liceu Central de Alexandre Herculano, do Porto, em virtude do decreto de 16 de Agosto do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 224, que colocou António José Lopes no lugar de oficial da secretaria do mesmo Liceu;

Atendendo a que a comissão de classificação de sargentos para empregos públicos ainda não respondeu à consulta feita, nos termos do decreto de 19 de Outubro de 1900; e

Sendo urgente prover aquele cargo, embora interinamente, emquanto a referida comissão não responder à consulta feita;

Usando das atribuições que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, que Alfredo Aníbal Dias Pinto, guarda continuo efectivo do mesmo Liceu, seja nomeado interinamente guarda do Museu do Liceu Central de Alexandre Herculano, do Porto, sendo esta nomeação feita nos termos do n.º 1.º do artigo 46.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Outubro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 17 de Outubro de 1913

Revista cível

N.º 35:794.—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente, Joaquim da Silva Campos. Recorridos, Isabel Maria Fernandes, seu marido e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Velez Caldeira, Augusto de Castro.

Revista cível com a Fazenda Nacional

N.º 35:659.—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, a Fazenda Nacional. Recorridos, Luís Aníbal da Gama Pinto, sua mulher e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Almeida Pessanha, Reis e Lima.

Revista comercial

N.º 35:680.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro.—Autos comerciais vindos da Relação do Porto. Recorrente, Joaquim da Rocha. Recorrido, José Nunes de Carvalho e Silva. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Reis e Lima, Silva, Pestana de Vasconcelos, Vieira Lisboa. Advogado do recorrente, Dr. Carlos Barbosa. Advogado do recorrido, Dr. Barbosa de Magalhães.

Embargos

N.º 35:233.—Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga.—Autos cíveis vindos da Relação de Goa. Embargante, Mateus Alves de Oliveira Xavier. Embargados, José Marcelino Sant'Ana Nogueira, sua mulher e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Vieira Lisboa, Augusto de Castro, Almeida Pessanha, Silva.

Agravos crimes

N.º 19:226.—Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vascelos.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Ministério Público. Agravado: Abel Martins. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Reis e Lima, Vieira Lisboa, Sousa e Melo, Castro.

N.º 19:231.—Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, José Luís Inácio. Agravado, Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Almeida Pessanha, Vieira Lisboa.

N.º 19:256.—Relator o Ex.º Juiz Augusto de Castro. Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Ministério Público. Agravado, Guilherme Henrique de Sousa. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Velez Caldeira, Silva.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 10 de Outubro de 1913.—O Secretário e Director Geral, *José de Abreu*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Pelo presente se anuncia que, até as treze horas (uma hora da tarde) do dia 16 do corrente mês de Outubro, a Junta do Crédito Público receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25:000, nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada dirigida à presidência da Junta do Crédito Público, de que se passará recibo na secretaria aos concorrentes que assim o exigirem.

2.ª As propostas serão abertas em sessão particular da Junta do Crédito Público, no mesmo dia, às treze horas (uma hora da tarde).

3.ª Não serão admitidas as propostas que não tenham expressa a indicação do preço, ou que só a tenham referida ao preço de outra proposta.

4.ª Quando as propostas descreverem letras, saques ou cheques de valor fraccionário da soma total oferecida, a Junta poderá aceitar parte da oferta, rejeitando o resto; nas propostas feitas por soma total, sem descrição das verbas que a compõem, entende-se que o proponente se sujeita à aceitação parcial da soma sempre que não fizer declaração expressa em contrário.

5.ª As propostas deverão ser assinadas pelos próprios concorrentes e designar os nomes dos sacadores e sacados.

6.ª Serão, contudo, admitidas propostas, embora não expressas nelas a assinatura dos proponentes, contanto que sejam acompanhadas por carta fechada em que se inclua a declaração assinada pelo proponente de que toma a responsabilidade da proposta e os nomes dos signatários dos valores oferecidos. Numa ou noutra hipótese a Junta só abrirá a carta, se for necessário, para a apreciação comparada das propostas apresentadas.

7.ª A Junta apreciará as propostas recebidas, e no mesmo dia, finda que seja a apreciação, comunicará o resultado dela aos proponentes que assim o desejarem.

8.ª A Junta reserva para si o direito de rejeição de quaisquer propostas, sem que os proponentes possam reclamar o conhecimento dos motivos dessa rejeição e reserva também o direito de tomar das propostas oferecidas o papel cambial que lhe convier além das £ 25:000.

9.ª Os valores oferecidos nas propostas aceitas pela Junta serão entregues no próprio dia na Repartição de Contabilidade da secretaria da Junta. O pagamento respectivo será feito aos interessados nesse mesmo dia, quando os valores oferecidos tenham expressa a responsabilidade, de, pelo menos, duas firmas de reconhecido crédito; as letras que tenham uma só firma e os cheques não conferidos serão pagos dentro do prazo de cinco dias.

10.ª A Junta fará publicar, em relação a cada concurso, unicamente a soma tomada e o preço por que se realizou a compra.

Tudo o mais será confidencial.

Junta do Crédito Público, em 9 de Outubro de 1913.—O Vice-presidente, *José da Silveira Viana*.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUÍS
Boletim meteorológico internacional
Sexta-feira, 10 de Outubro de 1913

Table with columns: Estações, Pressão a 0° ao nível do mar, Temperatura do ar, Vento, Estado do céu, Estado do mar, Chuva em milímetros, Temperaturas extremas (Máxima, Mínima), Notas. Rows include Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Argélia and various cities.

Observações no dia 9 de Outubro de 1913

Temperatura máxima, 19,5; mínima, 11,0; média, 14,7; horas de sol descoberto, 8 horas e 6 minutos; evaporação, 2==,2; chuva total, 0==,0

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu a pressão entre 0,4 e 3,2 milímetros, com aumento de temperatura e vento em geral moderado dos quadrantes do S. No Funchal subiu a pressão 2,1 milímetros e nos Açores cerca de 6,2 milímetros. As baixas pressões estão indicadas no centro da Península e as baixas a W. da Irlanda. Observatório do Infante D. Luís. — O Director, J. Almeida Lima.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 8 de Outubro de 1913

Entradas
Vapor francês «La Bretagne», de Buenos-Aires.
Vapor inglês «Baron Renfrew», de Cardiff.
Vapor inglês «Victoria», de Liverpool.
Vapor alemão «Nicaria», de Mormugão.
Vapor inglês «Oriana», de Callao.
Vapor italiano «Dinnamare», de Almeria.

Saídas
Barca alemã «Bonn», para New-Orleans.
Vapor inglês «Lanfranc», para Manaus.
Vapor alemão «Hermes», para Huelva.
Vapor português «Angola», para Loanda.
Vapor francês «La Bretagne», para Bordéus.
Vapor alemão «Habsburg», para Buenos-Aires.
Vapor inglês «Oriana», para Liverpool.

Vapor alemão «Nicaria», para Anvers.
Vapor inglês «Victoria», para Callao.
Capitania do porto de Lisboa, em 9 de Outubro de 1913. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emidio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA
Serviço das barras
Figueira da Foz

Dia 9. — Saídas: caïque português «Ventura de Deus 2.º», para Caminha (pedra).
Mar chão.
Céu limpo.
Vento S. E. fraco.

Vila Rial de Santo António
Em 9. — Saídas: vapores portugueses «Cisne», para Lisboa; alemão «Vesta», para Lagos; inglês «Cundall», para Baltimore.
Mar chão. Vento S. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Em 9. — Entraram: vapores ingleses «Perim» e «Cornetia»; alemães «Triton» e «Soneck»; norueguês «Skale». Saíram: vapores inglês «Iberin»; e sueco «Sphynx». Fora da barra: vapor norueguês «Finnlund». Vento N. fraco. Mar plano.

Leixões

Em 9. — Entraram: paquetes alemão «Durendart» e inglês «Oriana». Saíram: paquestes «Oriana», inglês; «Durendart», alemão. Vapores «Soneck» e «Triton», alemães; «Finnlund», norueguês; chalupa «A Portuguesa», «Machado 9.º» e aviso «Cinco de Outubro», portugueses. Continuam fundeados: vapor «Lubeck», alemão, e chalupa «Bela Jardineira», hiates «Emília Augusta» e «Américo Faria», portugueses. Vento E. fraco. Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 9 de Outubro de 1913. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, Benjamin Pinto de Carvalho.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional
Livreria Ferreira, Limitada
Rua do Ouro n.º 132 a 138
Teatro Nacional de Almeida Garrett. — Decreto de 12 de Outubro de 1912, mantendo a sua concessão à Sociedade Artística, 1912. — Preço \$08.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES
Divisão de via e obras
No dia 27 de Outubro próximo, pelas 14 horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, serão recebidas propostas, em carta fechada, para o arrendamento, pelo período de três anos, dos terrenos sobranceiros, situados ao quilómetro 19,300, da linha de Lisboa a

Tórres Vedras, denominados Casal da Ribeira da Jarda. As propostas devem ser endereçadas à Direcção Geral da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito: «Proposta para o arrendamento dos terrenos sobranceiros do Casal da Ribeira da Jarda». A planta e as condições do arrendamento estão patentes na Repartição Central de via e obras, na estação de Santa Apolónia. Lisboa, 19 de Setembro de 1913. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Trabalhos tipográficos
No dia 10 de Novembro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia serão abertas as propostas recebidas para trabalhos tipográficos. As condições estão patentes em Lisboa na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) to dos os dias úteis, das dez às dezasseis horas. O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até às doze horas precisas do dia do

concurso, servindo de regulador o relógio exterior da estação do Rocio. Lisboa, 7 de Outubro de 1913. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

Divisão de via e obras
No dia 27 de Outubro próximo, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, serão recebidas propostas, em carta fechada, para o arrendamento e exploração, pelo período de três anos, da pedreira de Monsanto, situada a quilómetro 1,600 da linha de Alcântara a Cintra. As propostas devem ser endereçadas à Direcção Geral da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito: «Proposta para o arrendamento e exploração da pedreira de Monsanto». A planta e as condições do arrendamento estão patentes na Repartição Central de Via e Obras na estação de Santa Apolónia, e no escritório da 2.ª Secção de Via e Obras na estação de Alcântara-Terra. Lisboa, 19 de Setembro de 1913. — O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

MONTEPIO GERAL

Sócios
A direcção declara que no escritório existem cartas para os seguintes sócios, cujas moradas se ignoram:
Alberto da Silva Braga.
Álvaro António Ribeiro Barbosa.
António Joaquim Caseiro.
Domingos Cardoso.
Domingues José Vieira Ribeiro.
João António da Costa Lial.
José Jorge de Oliveira Fialza.
Manuel Joaquim de Oliveira.
Lisboa e escritório do Montepio Geral, 11 de Outubro de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.
Direcção
Perante a direcção habilita-se D. Maria de Jesus Piedade Morgado, residente em Lisboa, como única herdeira à pensão anual de 100\$, legada por seu marido, o sócio n.º 5:980, João Tomás Morgado. Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que

